



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **23068.024447/2020-47 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO;**

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de Coronavírus Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a confirmação de casos no estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação - ME;

CONSIDERANDO as Orientações Normativas nºs 19, 20 e 21/2020 – ME;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020 do Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes como medida de prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno breve de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia;

CONSIDERANDO a incerteza quanto ao retorno presencial dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2020,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACEs) as disciplinas da graduação de natureza Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as Atividades Acadêmicas Complementares, oferecidas para estudantes de cursos de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

§ 1º Para efeitos dessa Resolução, serão consideradas somente as atividades acadêmicas de graduação registradas na Oferta de Disciplinas 2020/1.

§ 2º Esta Resolução será aplicada aos estudantes finalistas no semestre letivo 2020/1 que estejam matriculados SOMENTE em disciplinas da graduação de natureza Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final, Trabalho Final, Projeto de Graduação ou equivalentes e/ou as Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 2º. Aprovar, em caráter de excepcionalidade, que as ACEs possam ser desenvolvidas de modo exclusivamente não presencial.

Parágrafo único. Na hipótese de execução remota das disciplinas da graduação de natureza Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Concordância formal desenvolvida entre estudante, orientador e membros da banca, com ciência da Coordenação do Colegiado de Curso; e se for o caso, do departamento que oferta as ACEs;
- II. Divulgação da data, do horário e do endereço eletrônico da plataforma pela qual ocorrerá cada apresentação, com fins de garantir sua publicidade e frequência;
- III. Elaboração, pelo professor orientador, da Ata de Defesa, em conformidade com o disposto no regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de cada curso de graduação;
- IV. Encaminhamento da Ata de Defesa e do trabalho escrito em formato eletrônico, conforme demais procedimentos e orientações habituais da Coordenação de Curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE